# A Natureza e o Conceito do Direito





# Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)

# A Natureza e o Conceito do Direito

Atena Editora 2019

2019 by Atena Editora Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2019 Os Autores Copyright da Edição © 2019 Atena Editora

Editora Chefe: Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Geraldo Alves Edição de Arte: Lorena Prestes Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

#### Conselho Editorial

#### Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Adriana Demite Stephani Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Faria Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
- Prof. Dr. Gilmei Fleck Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Universidade Federal do Maranhão
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Miranilde Oliveira Neves Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sandra Regina Gardacho Pietrobon Universidade Estadual do Centro-Oeste
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sheila Marta Carregosa Rocha Universidade do Estado da Bahia
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

#### Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva Universidade Estadual Paulista
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jorge González Aguilera Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas



#### Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Elane Schwinden Prudêncio - Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

#### Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva - Universidade Federal do Piauí

Profa Dra Carmen Lúcia Voigt - Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

# Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

N285 A natureza e o conceito do direito 1 [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (A Natureza e o Conceito do Direito; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-676-8

DOI 10.22533/at.ed.768190810

1. Direito – Filosofia. 2. Direitos humanos. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.

**CDD 340** 

Elaborado por Maurício Amormino Júnior - CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná - Brasil

<u>www.atenaeditora.com.br</u>

contato@atenaeditora.com.br



## **APRESENTAÇÃO**

A natureza e o conceito do Direito – Vol. I, coletânea de vinte e oito capítulos de pesquisadores de diversas instituições, corresponde a obra que discute temáticas que circundam o universo jurídico.

Os textos aqui relacionados versam sobre inúmeras vertentes da ciência do direito. Inicialmente, contribuições sobre direitos humanos no cenário internacional, no plano interamericano, mas também no território nacional. Os princípios ligados aos direitos humanos, o respeito, a efetividade e a aplicabilidade são o foco de muitos dos capítulos, além de estudos que pautam as singularidades vivenciadas por grupos minoritários da sociedade como refugiados, mulheres, crianças e adolescentes.

Avançando, a educação é compreendida também como eixo motivador ao ponto que temos contribuições que pairam sobre a legislação específica para o ensino. Além da legislação em si, temos reflexões sobre o ensino jurídico na contemporaneidade nacional e os seus reflexos na formação do jurista. Finalizando esse volume, temos uma interação bem relevante para o desenvolvimento econômico e social, a relação entre direito e tecnologia.

Tenham ótimos diálogos!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## **SUMÁRIO**

CAPÍTULO 11
A TUTELA DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS  Noedi Rodrigues da Silva
DOI 10.22533/at.ed.7681908101
CAPÍTULO 213
O CASO BARRETO LEIVA VS. VENEZUELA: A GARANTIA DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO NA ÓTICA DA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS Bruno Augusto Pasian Catolino Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva DOI 10.22533/at.ed.7681908102
CAPÍTULO 325
A RESPONSABILIDADE DO ESTADO PELAS SITUAÇÕES DEGRADANTES DOS PRESOS: AFRONTA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA Alana Tiosso Izabella Affonso Costa
DOI 10.22533/at.ed.7681908103
CAPÍTULO 437
DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA AO ATIVISMO JUDICIAL: PAPEL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, TORNANDO-OS REALIDADE Ruy Walter D`Almeida Junior
DOI 10.22533/at.ed.7681908104
CAPÍTULO 549
O PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E A FUNÇÃO JURISDICIONAL NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O DESAFIO DO JUIZ FRENTE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS  Mozart Gomes Morais  DOI 10.22533/at.ed.7681908105
CAPÍTULO 6
CLAMOR POPULAR POR PENA DE MORTE E PENAS DESUMANAS COMO UM OBSTÁCULO À PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E EFICÁCIA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA  Edilson de Souza da Silva Junior Luciano de Oliveira Souza Tourinho  DOI 10.22533/at.ed.7681908106
CAPÍTULO 7

CAPÍTULO 894
SAÚDE E IMIGRAÇÃO: DA GARANTIA DE DIREITOS À COMPREENSÃO DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA
Ana Izabel Nascimento Souza Ana Bárbara de Jesus Chaves
DOI 10.22533/at.ed.7681908108
CAPÍTULO 998
OBSTÁCULOS AO DESENVOLVIMENTO DO REFÚGIO  Thiago Raoni Marques Tieppo
DOI 10.22533/at.ed.7681908109
CAPÍTULO 10112
O DIREITO HUMANO DE ACESSO À JUSTIÇA PARA OS REFUGIADOS E OS OBSTÁCULOS ENFRENTADOS PARA SUA EFETIVAÇÃO  Brunela Vieira de Vincenzi  Manuela Coutinho Costa  Priscila Ferreira Menezes
DOI 10.22533/at.ed.76819081010
CAPÍTULO 11
REFÚGIO E DIREITOS HUMANOS: A INEFICIÊNCIA DA CONVENÇÃO DE DUBLIN III FRENTE À CRISE MIGRATÓRIA DA SÍRIA Matheus de Lucas Theis Poerner Érika Louise Bastos Calazans
DOI 10.22533/at.ed.76819081011
CAPÍTULO 12136
RECONHECIMENTO E FEMINISMOS: A LUTA PELA EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES Talitha Saez Cardoso
DOI 10.22533/at.ed.76819081012
CAPÍTULO 13148
DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS: AS ROUPAS FEMININAS COMO VETOR DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Valcelene Amorim Pereira Tânia Rocha Andrade Cunha
DOI 10.22533/at.ed.76819081013
CAPÍTULO 14
O ATIVISMO JUDICIAL E A QUESTÃO DA INFERTILIDADE FEMININA Francisco José da Silva Júnior Diego Sidrim Gomes de Melo
DOI 10.22533/at.ed.76819081014

CAPÍTULO 15167
LIBERDADE OU EXPLORAÇÃO SEXUAL?: A PROSTITUIÇÃO ENQUANTO FENÔMENO JURÍDICO-SOCIAL A PARTIR DO LIBERALISMO E DO MARXISMO
Saada Zouhair Daou
DOI 10.22533/at.ed.76819081015
CAPÍTULO 16
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE INTRAFAMILIAR E OS DANOS EMOCIONAIS E PSÍQUICOS: QUANDO A ESCUTA PEDE SOCORRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE  Maria Rita Rodrigues Constâncio Menezes Pedro Henrique Simões
DOI 10.22533/at.ed.76819081016
CAPÍTULO 17
A OCORRÊNCIA DO CRIME DE ABANDONO INTELECTUAL E AS REFORMAS NECESSÁRIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO EFETIVA DA FAMÍLIA Eduardo Marques da Fonseca Lillian Lettiere Bezerra Lemos Marques Luciana Carrilho de Moraes. Gerson Tavares Pessoa
DOI 10.22533/at.ed.76819081017
CAPÍTULO 18212
O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SEU DIREITO DE MANIFESTAÇÃO  Maria Dinair Acosta Gonçalves  DOI 10.22533/at.ed.76819081018
CAPÍTULO 19220
A EFETIVIDADE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRENTE AO FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES  Pablo Martins Bernardi Coelho Tamires Eduarda Santos  DOI 10.22533/at.ed.76819081019
CAPÍTULO 20230
APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO AOS ADOLESCENTES E JOVENS AUTORES DE ATO INFRACIONAL NO MUNICIPIO DE SERRA-ES
Maria José Coelho dos Santos Eliaidina Wagna Oliveira da Silva Dora Susane Fachetti Miotto Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva Marcelo Plotegher Campinhos César Albenes de Mendonça Cruz
DOI 10.22533/at.ed.76819081020

CAPÍTULO 21240
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO JOVEM INFRATOR  Valdir Florisbal Jung
DOI 10.22533/at.ed.76819081021
CAPÍTULO 22
DIREITO EDUCACIONAL - INTRODUÇÃO À ABORDAGEM EPISTEMOLÓGICA  Adelcio Machado dos Santos  DOI 10.22533/at.ed.76819081022
CAPÍTULO 23
AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) NO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – IFRO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA E A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL  Márcia Sousa de Oliveira
DOI 10.22533/at.ed.76819081023
CAPÍTULO 24
UMA REFLEXÃO SOBRE A FORMAÇÃO DE UM OPERADOR DO DIREITO  Vitória Regina Maia Castelo Branco
DOI 10.22533/at.ed.76819081024
CAPÍTULO 25
QUALIDADE DE ENSINO NAS FACULDADES DE DIREITO DO BRASIL E O FUTURO ADVOGADO  Hélio da Fonseca Cardoso  João Luís Lopes Cardoso
DOI 10.22533/at.ed.76819081025
CAPÍTULO 26
10ENVOLVER E JUVENTUDE: EMPODERAMENTO DO GRUPO UNIJOVENS, OUSADIA & ALEGRIA DE SANTA LUZIA, CRISÓLITA/MG  Valéria Cristina da Costa Luís Ricardo de Souza Corrêa Larissa Maria de Souza André Luiz Nascimento Dias Leonel de Oliveira Pinheiro Deliene Fracete Gutierrez Jamerson Pereira Duarte Daniela Luiz da Silva Thamyres Rafaelly Antunes Juliana Lemes da Cruz
DOI 10.22533/at.ed.76819081026
CAPÍTULO 27300
DESVELANDO A EVOLUÇÃO DAS TEORIAS DO RISCO PARA ADEQUADA GESTÃO DO NANOWASTE  Daniele Weber S. Leal  Raquel Von Hohendorff

DOI 10.22533/at.ed.76819081027

CAPÍTULO 28313
A IMPROBABILIDADE DA COMUNICAÇÃO ENTRE O DIREITO E A CIÊNCIA SOBRE RISCO REPRESENTA UM OBSTÁCULO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS NANOTECNOLOGIAS?
Raquel von Hohendorff Daniele Weber da Silva Leal
DOI 10.22533/at.ed.76819081028
SOBRE O ORGANIZADOR325
ÍNDICE REMISSIVO

# **CAPÍTULO 16**

# VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE INTRAFAMILIAR E OS DANOS EMOCIONAIS E PSÍQUICOS: QUANDO A ESCUTA PEDE SOCORRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

#### Maria Rita Rodrigues Constâncio Menezes

Licenciada em Letras e Advogada, Pós graduação em Metodologia e Didática Do Ensino Superior, Pós graduação em Línguas e suas Literaturas. Especialização em Direito para Carreira da Magistratura – TJ/RO

mr.constancio15@ymail.com

#### **Pedro Henrique Simões**

Procurador do Estado de Rondônia e Advoagdo
Mestrando em Função Social do Direito pela Faculdade
Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP).
Graduado em Direito pela Universidade de São
Paulo (USP). Especialista em Direito Público, Direito
Tributário e Financeiro, Direito Processual Civil e
Direito Eleitoral. Professor dos Cursos de Graduação
e Pós-Graduação em Direito, Ciências Contábeis
e Administração da União das Escolas Superiores
de Rondônia (UNIRON) e do Curso de Direito das
Faculdades Metropolitanas Aparício de Carvalho
(FIMCA), em Porto Velho. Foi Professor Substituto
no Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ) da
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

RESUMO: O presente trabalho apresenta as reflexões sobre as práticas não revitimizantes: alternativas а oitiva de criancas para adolescentes processos judiciais em respeitando vulnerabilidade/dignidade а humana e a prevenção do silenciamento dos discursos. Tem por objetivo geral analisar o depoimento sem dano que visa a reduzir os danos às vítimas que necessitam ser inquiridas em juízo, procurando adequar os princípios do processo penal, em especial, o contraditório e a ampla defesa, com os princípios constitucionais da dignidade humana. Justificativa a relevância do tema devido a necessidade de compreender a importância da oitiva das vítimas de violência sexual de forma humanizada, sem que o procedimento provoque mais traumas ao violentado, pois a violência sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e de difícil enfrentamento. A pesquisa será qualitativa e bibliográfica, objetivando a fundamentação teórica do tema, uma vez os resultados na pesquisa estarão demonstrados em gráfico de acordo com os dados coletados. Da pesquisa verificou-se a importância do Estado investir na escuta especializada devendo ser realizado por equipe multidisciplinar por meio de instrumentos adequados que permitam a geração das provas necessárias para resolução do mérito.

**PALAVRAS-CHAVE:** direito constitucional; ECA; escuta especializada; e depoimento sem dano.

SEXUAL VIOLENCE AGAINST
CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE
INTRAFAMILIARY ENVIRONMENT AND
EMOTIONAL AND PSYCHIC DAMAGE:
WHEN LISTENING ASKS FOR THE
RELEASE OF HEALTH PROFESSIONALS

ABSTRACT: The present work presents the reflections on non - revitalizing practices: alternatives for children 's and adolescents' advocacy in judicial processes respecting human vulnerability / dignity and the prevention of speech silencing. Its general purpose is to analyze the non-detrimental testimony aimed at reducing damages to victims who need to be questioned in court, seeking to adapt the principles of the criminal process, especially the contradictory and ample defense, with the constitutional principles of human dignity. It justifies the relevance of the topic due to the need to understand the importance of the hearing of victims of sexual violence in a humanized way, without the procedure causing more traumas to the violent, since sexual violence of children and adolescents is a complex phenomenon and difficult to face. The research will be qualitative and bibliographical, aiming at the theoretical basis of the theme, once the results in the research will be demonstrated in graph according to the data collected. The research verified the importance of the State to invest in specialized listening and should be carried out by multidisciplinary team through appropriate instruments that allow the generation of the necessary evidence to resolve the merit.

**KEYWORDS:** constitutional right; ECA; specialized listening; and testimony without harm

## 1 I INTRODUÇÃO

A violência sexual contra criança e adolescente é um tema recorrente em todas as classes sociais e considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2013), como um dos maiores problemas de saúde pública. Além do mais, sabe-se que é um fenômeno complexo e de difícil enfrentamento, e está inserido num contexto histórico-social de violência endêmica e com profundas raízes culturais.

O abuso sexual infantil intrafamiliar é apenas um dos diversos tipos de violência a que a criança está exposta no lar e vem sendo praticado, ao longo dos tempos, sem distinção de raça, cor, etnia ou condição social. Ocorre de forma velada e, na maioria das vezes, não é relatado às autoridades competentes. Devido a constrangimentos, o tema não vinha sendo tratado em doutrina, até poucos anos atrás, dificultando, assim, as estatísticas e a comprovação do fato ilícito. É uma das formas mais cruéis de se maltratar uma criança e consiste na utilização de um menor para a satisfação dos desejos sexuais de um adulto. (POTTER, 2014, p. 182).

Abordar-se-á ainda as alterações da Lei 8069, de 1990 (Estatuto da Criança), através da Lei 13.431 de 2017, que normatiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, através do depoimento especial e da escuta especializada.

O **objetivo geral** do presente estudo é analisar o depoimento sem dano/ especial, e da escuta especializada, cuja busca visa à redução de danos às vítimas que necessitam ser inquiridas em juízo, procurando adequar os princípios do processo penal, em especial, o contraditório e a ampla defesa, com os princípios constitucionais

da dignidade humana, e prioridade absoluta ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. O presente trabalho visa **responder a seguinte pergunta:** o uso e a aplicabilidade do depoimento sem dano/especial e da escuta especializada pode prevenir a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, na comarca de Porto Velho?

Para tal, foram explorados aspectos inerentes à cultura de vulnerabilidade sexual de crianças e adolescentes. Além de promover um estudo reflexivo sobre do Artigo 217-A do Código Penal, Lei 12.015/2009 (BRASIL, 2009) referente à dignidade sexual<sup>1</sup>. Em seguida, pesquisou-se o arcabouço teórico<sup>2</sup> acerca do Depoimento Sem Dano (DSD), e, por conseguinte, promover o estudo sobre o artigo 1°, inciso III, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), no tocante à **efetivação da dignidade** humana no DSD e por último, **apontar reflexões** sobre as principais doutrinas acerca do DSD (CEZAR, 2007; AZAMBUJA, 2006; POTTER, 2010; AZAMBUJA; FERREIRA, 2011).

### 2 I CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL

Para o contexto histórico no que diz respeito ao tema em questão, faz-se necessário conferir a linha de raciocínio de Cezar (2007, p. 63), no sentido que:

a evolução jurídica e cultural do Estupro como um dos (senão o) crime(s) mais odiado(s) em nossa sociedade atual foi um processo de lentidão e justificação. No Antigo Regime francês, por exemplo, a vítima era criminalizada pelo estupro sofrido, quando o crime era denunciado e julgado.

Desta feita, no Brasil, a análise da evolução histórica do tratamento dispensado às crianças e adolescentes inicialmente foi fortemente influenciado pela tradição católica, sobretudo em virtude do modelo de colonização dos portugueses com a contribuição dos jesuítas, carmelitas e outros (DOBKE, 2001, p.48).

Desta maneira, na sociedade contemporânea, a lenta evolução histórica do conceito de infância e as reflexões sobre a criança e o adolescente cometidos na Segunda Guerra Mundial (1939-1945) não poderiam novamente ocorrer. Nesse sentido, a Assembleia Geral da recém-criada Organização das Nações Unidas (*United Union*) aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (UM, 1948). Fundada em fatos históricos e em doutrina precedente, a Declaração visa atingir o Homem todo e todos os homens e propugna por sua felicidade e seu bem-estar; buscando subordinar o privado ao público. Valoriza a família, a comunidade, os interesses, as necessidades e aspirações sociais do povo.

Segundo Trindade (2011, p. 385), o abuso sexual infantil, enquanto ruptura de um tabu extremamente radicado nas sociedades ocidentais contemporâneas é uma realidade que causa indignação a genitores e aos cidadãos em geral, de modo

<sup>1</sup> novos tipos penais incriminadores.

<sup>2</sup> doutrina e jurisprudência.

que psicólogos, magistrados, educadores, e especialistas não podem, enquanto seres humanos, serem indiferentes aos sentimentos de medo, de angústia e, em certas situações, de verdadeiro terror. Essa condição vai muito além daquilo que a psicanálise denomina de contratransferência.

Diante de todo histórico apresentado, se faz necessário trazer à tona as várias formas de violências e abusos contra a criança e o adolescente, vitimas de diversos maus-tratos por partes de abusadores ou de adultos.

### 3 I CONCEITUAÇÃO GERAL DE VIOLÊNCIA

Azambuja e Ferreira (2011, p. 25), declaram que embora pareça ser um problema contemporâneo, a violência é fruto de um processo histórico que colocou crianças em lugar de pouca atenção que se justifica por não ter sido criança, por muito tempo, considerada sujeito de direitos e deveres e visibilidade, tanto no âmbito da família como da sociedade e do poder público, fato que se justifica por ter sido a criança, por muito tempo, considerada sujeitos e merecedora de proteção.

Na Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988) encontramos no art. 227, § 4°, que: "a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente". No Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 5° (BRASIL, 1990), temos que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais". No Código Penal, art. 213 (BRASIL, 1940), encontramos um aspecto interessante uma vez que o mesmo restringe o termo estupro apenas ao sexo feminino, definindo-o como "constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça".

Azambuja e Ferreira (2011, p. 29), preceituam que, no âmbito da família, os efeitos da violência estrutural são reduplicados, uma vez que não se pode pensar a violência intrafamiliar sem considerar o processo estrutural de produção e manutenção da violência. É preciso considerar a violência intrafamiliar sem considerar a violência estrutural das relações de gênero que se manifesta nas relações familiares, principalmente nas relações entre pai, padrasto, tio e crianças do sexo feminino, além das relações sexuais da família entre adultos e crianças ou adolescentes do sexo masculino. É preciso, ainda, levar-se em conta a violência familiar intergeracional entre irmãos mais velhos e mais novos, entre primos, dentre outras.

Segundo O Fundo das Nações Unidas para a Infância (*United Nations Children's Fund* - UNICEF, 2012, cf.), os maus-tratos contra a criança e o adolescente podem ser praticados pela omissão, pela supressão ou pela transgressão dos seus direitos, definidos por convenções legais ou normas culturais. Os maus-tratos estão divididos em: maus-tratos físicos, síndrome "do bebê sacudido", síndrome da criança espancada (AZEVEDO; GUERRA, 1989), síndrome de Munchausen por procuração, maus-tratos

psicológicos, negligência, abuso sexual, abuso sexual sem contato físico e abuso sexual com contato físico, ou estupro (BRASIL, 1940).

O estupro já teve várias significações ao longo do tempo, consistindo, na essência, em violação sexual violenta, vale dizer, constranger pessoa à prática de qualquer ato libidinoso, inclusive a conjunção carnal, mediante o emprego de violência ou grave ameaça. No direito romano, *stuprum* espelhava, em sentido amplo "qualquer congresso carnal ilícito (compreendendo até o adultério e a pederastia)", mas, em sentido estrito, "o simples concúbito com mulher virgem ou não casada, mas honesta". Observa-se, ainda, um forte conteúdo de proteção à honra, visto que a vítima do estupro sente-se, invariavelmente, humilhada e desonrada (NUCCI, 2014, p.34).

Desta forma, passaremos a abordagem dos crimes sexuais contra vulneráveis.

#### 4 I DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEIS

Atualmente existem dois crimes diversos, dependendo do perfil subjetivo do ofendido. Se a vítima é pessoa vulnerável, aplica-se o art. 217-A, ao passo que nas demais hipóteses índice o art. 213, ambos do Código Penal. Além disso, o estupro de vulnerável é crime mais grava, justificando-se a maior reprovabilidade na covardia do agente, na fragilidade da vitima e na amplitude dos efeitos negativos causados à pessoa de pouca idade, portadora de enfermidade ou deficiência mental ou sem possibilidade de resistir ao ato sexual. (GRECO, 2014, p.539).

Neste estudo objetivando demonstrar o índice de violência sexuais praticadas contra crianças e adolescentes levantou-se, no período de 2014 a 2018, dados sobre violências sexuais sofridas por pessoas do sexo feminino em Porto Velho, conforme gráfico abaixo.

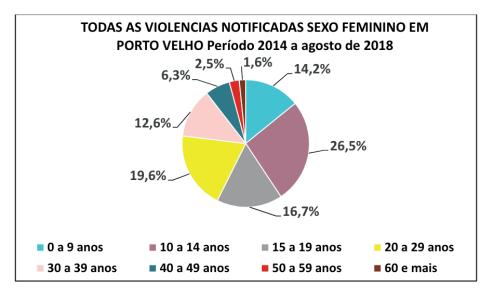


Gráfico – dados sobre violência sexual sofrida por pessoas do sexo feminino em Porto Velho no período de 2014 a 2018.

Fonte - SINAN/DVEA/SEMUSA Porto Velho dados acessados em 15/08/2018.

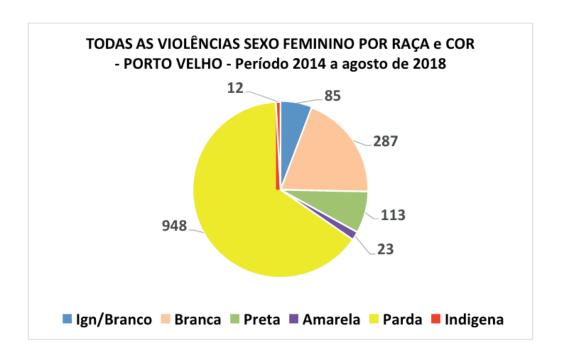
Dos dados levantados verificou-se que a maioria das violências são provocadas por pessoas do convívio diário da vítima, no gráfico acima do total de 1.468 crimes de violência sexual cerca de 597, ou seja, 40,70% as vítimas foram crianças de 0 a 14 anos.

Esse índice é muito elevado e necessita de ação efetiva da rede de proteção para minimizar os reflexos negativos dos abusos sexuais sofridos devendo-se, no depoimento especial e na escuta especializada, evitar-se, ao máximo, a revitimização, e, dessa forma, os traumas. Também é necessário evitar o silêncio da vítima, já que, na maioria das vezes, não há testemunhas do ocorrido. É possível aferir as informações acima pela observação dos seguintes gráficos e tabelas, que corroboram o gráfico acima destacado:

TODAS AS VIOLENCIAS POR ANO DE NOTIFICAÇÃO SEXO FEMININO EM PORTO VELHO

Ano da Notificação	0 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 e mais
2014	13	42	26	33	22	11	9	4
2015	37	90	58	50	39	23	8	4
2016	98	88	47	67	49	26	14	9
2017	41	120	78	84	49	19	4	4
2018	19	49	36	53	26	14	2	3
Total	208	389	245	287	185	93	37	24

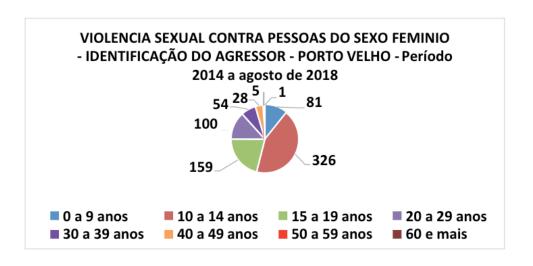
Fonte: SINAN/DVEA/SEMUSA PORTO VELHO, dados acessados em 15/08/2018.



VIOLENCIA SEXUAL CONTRA PESSOAS DO SEXO FEMINIO - IDENTIFICAÇÃO DO AGRESSOR - PORTO VELHO

Agressor / Idadade da vítima	0 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 e mais
Auto provocada	3	74	63	45	31	10	2	1
Pai	14	15	3	1	1	0	0	0
Padastro	18	20	11	1	0	0	0	0
Conjugue	0	23	1	3	2	3	1	0
Ex-conjugue	0	3	0	4	3	0	1	0
Namorado	0	67	3	1	0	0	0	0
Ex-namorado	0	11	0	1	0	1	0	0
Irmão	5	3	2	1	0	0	0	0
Amigo / conhecido	29	87	31	11	7	3	0	0
Desconhecido	12	23	45	32	10	11	1	0
Total	81	326	159	100	54	28	5	1

Fonte: SINAN/DVEA/SEMUSA PORTO VELHO, dados acessados em 15/08/2018.



Em todos os casos³, é fundamental a abrangência do dolo do agente. O autor do crime precisa ter ciência de que a relação sexual se dá com a pessoa em quaisquer situações descritas no art. 217-A. Se tal não se der, ocorre erro do tipo, afastando-se o dolo e não mais sendo possível a punição, visto inexistir a forma culposa. (NUCCI, 2014, p.115).

Entretanto, tem prevalecido nos tribunais, o entendimento de ser vulnerabilidade absoluta. Inexiste explicação ou fundamentação detalhada para tal postura, a nãos ser a pressão sofrida por entidades de proteção infanto-juvenil, em especial as contrárias à prostituição, que assim desejam. (NUCCI, 2014, p.115).

Portanto, para a caracterização destes crimes é irrelevante o dissenso da vítima. A lei despreza o consentimento dos vulneráveis, pois estabeleceu critérios para concluir pela ausência de vontade penalmente relevante emanada de tais pessoas. Consequentemente, o aperfeiçoamento dos delitos independe do emprego

<sup>3</sup> menor de 14 anos, enfermo ou deficiente mental, sem discernimento, ou acometido de outra causa de redução da capacidade de resistência.

de violência, grave ameaça ou fraude. Em síntese, o sistema jurídico impede o relacionamento sexual ilícito com vulneráveis:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL, CONSUMAÇÃO COM A MERA PRÁTICA DE ATO LIBIDINOSO CONTRA MENOR, SENDO DESNECESSÁRIA A CONJUÇÃO CARNAL. ENTENDIMENTO DOUTRINAL DE ORIGEM EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. ADEMAIS, NECESSIDADE DO REEXAME DO MATERIAL FÁTICO-PROBATÓRIO. ÓBICE DO ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Para a consumação do crime de estupro de vulnerável, não é necessária a conjunção carnal propriamente dita, mas qualquer prática de ato libidinoso contra menor. Jurisprudência do STJ. [...]. (STJ, 2013).

Assim, de acordo com a redação constante do caput do art. 217-A do Código Penal, podemos destacar os seguintes elementos: a) a conduta de **ter** conjunção carnal; b) ou *praticar* qualquer outro ato libidinoso; c) com pessoa menor de 14 (quatorze) anos (BRASIL, 1940).

O crime pode ser cometido por qualquer pessoa. O sujeito passivo deve ser pessoa vulnerável (menor de 14 anos, enfermo ou deficiente mental, sem discernimento para a prática do ato, ou pessoa com incapacidade de resistência). Utiliza-se o tipo penal do art. 217-A para tais vitimas, mesmo quando houver violência real ou grave ameaça, afastando-se a aplicação do art. 213 pelo principio da especialidade (NUCCI, 2014, p.118). O objeto material é a pessoa, vulnerável sobre a qual recai a conduta criminosa. O objeto jurídico penalmente tutelado é a dignidade sexual dos vulneráveis, com a finalidade de proteger a integridade e a privacidade de tais pessoas no âmbito sexual (MASSON, 2014, p.60).

#### **5 I DEPOIMENTO SEM DANO**

Potter (2010, p. 78) conceitua depoimento sem dano como método de testemunho judicial que promove tradução simultânea da linguagem verbal e não verbal de crianças e adolescentes vítimas de abuso.

A Lei 13.431 de 2017, que alterou a Lei 8069, de 1990, normatiza e organiza o sistema de direitos e garantias de crianças e adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, assegurando a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual, e gozam de direitos à sua condição de vítima ou testemunha.

Aduz ainda, que cabe aos entes da Federação desenvolver políticas integradas e coordenadas para garantir a esses menores seguranças no âmbito das relações intrafamiliares e sociais, resguardando-as de toda negligencia, discriminação,

exploração, violência e abuso, crueldade e opressão.

Azambuja e Ferreira (2011, p. 81), preceituam também que o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), que, em seu art. 1º, afirma ser justamente a lei responsável por dispor sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Assim, e de acordo com o que está no Estatuto, podemos dizer que a proteção integral se organiza em torno de três fundamentos ou princípios básicos: crianças e adolescentes são sujeitos de direitos; são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; são prioridades absolutas. Estes três princípios têm que andarem juntos, e nunca separados ou em oposição.

Cezar (2007, p. 87) menciona que as iniciativas para evitar a revitimização no palco processual são muitas. Neste caso específico, os três principais objetivos são:

(i) Redução do dano durante a produção de provas em processos judiciais, nos quais a criança/adolescente é vitima ou testemunha; (ii) A garantia de direitos da criança/adolescente, proteção e prevenção de seus direitos, quando, ao ser ouvida em Juízo, sua palavra é valorizada, bem como sua inquirição respeita sua condição de pessoa em desenvolvimento; (iii) Melhoria na produção da prova produzida.

Dentro desse quadro, pois, o procedimento é articulado em ambiente apartado, sem os rigores de uma sala de audiência, e conduzido por profissional da assistência social ou psicologia, o qual é o "instrumento" para a realização das perguntas formuladas desde outro ambiente, servindo de "tradutor" das demandas.

O abuso sexual, objeto do depoimento sem dano, deve ser realizado por uma equipe multidisciplinar, fato é que o Projeto Depoimento Sem Dano, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul/Brasil, foi implantado em 2003, no 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, assumindo em 2004, caráter institucional (POTTER, 2010, p. 29).

O Projeto piloto Depoimento sem Dano consiste em colher o depoimento da vítima de abuso sexual em uma sala especialmente montada com equipamento de áudio e vídeo, interligando a sala de audiência, retirando, assim, o caráter solene do evento (POTTER, 2010, p. 29). A vítima é recebida, antes da audiência, por uma equipe interdisciplinar e encaminhada prontamente à sala especial, não se encontrando com o acusado (PISA; STEIN, 2006, p. 98).

Durante o depoimento ela não vê nem ouve a nenhuma das pessoas que estão na sala de audiências. Apenas um profissional toma o depoimento da vítima, ou seja, um psicólogo ou assistente social, integrante da equipe interdisciplinar dos Juizados da Infância e Juventude. O juiz, o promotor de justiça, o defensor e o acusado acompanham o depoimento pelo sistema de TV e têm a possibilidade de enviar perguntas ao técnico, que, como interlocutor, as repassa à criança ou adolescente, em linguagem adequada (ROMERO, 2007, p. 49).

Nesse sentido, não deixa de integrar a prova judicial, pois a entrevista é gravada em CD que, após, é anexado aos autos. Todo o equipamento do depoimento sem dano,

inclusive a sala especial, de audiências, bem como psicólogas e assistentes sociais que integram a equipe interdisciplinar com trabalho conjunto ao Projeto depoimento sem dano, e que estão capacitadas a fazerem a entrevista, estão à disposição tanto dos juizados especializados da Infância/Juventude como do juízo criminal (POTTER, 2010, p. 110).

Vale ressaltar que o depoimento sem dano, na época de sua criação, e por muito tampo, não tinha caráter obrigatório, pois tratava-se de um Projeto piloto experimental, portanto, ficava a critério de cada juízo utilizá-lo ou não. Pelo sistema processual vigente art. 502 (BRASIL, 1941), ao juiz processante cabia definir a forma da inquirição das partes. (POTTER, 2010, p. 72).

Entretanto, com o advento da Lei 13.431, de 2017, que alterou substancialmente a Lei 8069, de 1990, que estabelece em seu art. 4º, parágrafo 4º, que o não cumprimento do disposto na lei supracitada, implicará sanções previstas no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com isso, tanto a escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre a situação de violência com criança ou adolescente perante órgão de rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário par ao cumprimento de sua finalidade, tornou-se obrigatória. Assim, como também, o depoimento especial, que é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Quanto à dinâmica do depoimento judicial da criança/adolescente. Potter (2010, p. 82) diz que:

O objetivo mais importante do DSD é assegurar os direitos de proteção especial às crianças e adolescentes, possibilitando atendimento integrado pelos profissionais do Poder Judiciário e de outras áreas diretamente ligadas no atendimento da população, padronizando rotinas e posições, com a finalidade essencial de minimizar a repercussão psicológica do processo. Entretanto, nada foi disciplinado a respeito da metodologia a ser empregada na inquirição das vítimas infanto-juvenis.

Ressalta-se também, a importância desse procedimento, uma vez que a vítima será resguardada de qualquer contato com o suposto autor ou acusado, ou qualquer outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento para a criança, ou que venha deixá-la desconfortável. O método será realizado em locais apropriados e acolhedores, com infraestrutura e espaço físico adequado que garantam a privacidade da criança e do adolescente. Importante frisar ainda, que o procedimento será realizado presencialmente uma única vez, evitando assim, a revitimização da vítima, de acordo com o artigo 7°, da Lei 13.431, de 2017 (grifo nosso).

Por conseguinte, verifica-se a relevância do depoimento sem dano, nos casos em que haja violência sexual contra criança e o adolescente, em razão de que a referida técnica possibilita trazer a tona os fatos que irão contribuir na elucidação do crime, praticado contra os menores, vítimas de violência sexual. Cezar (2007, p.

21), traz a baila a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas (*United Nations*) de 20 de novembro de 1989. Que diz em seu Artigo 12:

Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração a opinião da criança, de acordo com sua idade e maturidade. 2. Para esse fim, é assegurada à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja diretamente, seja através de representante ou organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo da legislação nacional (UN, 1990).

Azambuja e Ferreira (2011, p. 283), preceituam que para os objetivos do projeto sejam alcançados com maior facilidade, importante é que o técnico entrevistador facilite o depoimento da criança – assistente social ou psicólogo - sendo desejável que possua habilidade em ouvir, demonstre paciência, empatia, disposição para o acolhimento, assim como apresente uma capacidade de deixar o depoente à vontade durante a audiência.

As autoras supracitadas relatam que é importante ainda para que o depoimento seja realizado com sucesso, tanto para o bem-estar do depoente como para a qualidade da prova produzida, que possua o técnico conhecimento teórico relativo à dinâmica do abuso, preferencialmente com experiência em perícias, assim como possua um pensamento hábil e articulado que permita a fácil compreensão e interação de todos que estão a participar do ato judicial. E que em todas as etapas do depoimento o profissional deve reproduzir aspectos de base segura, acolhedora e continente, devendo isso ocorrer não só através dos diálogos que participar durante o ato, como também através do seu olhar, gestos, valorização da pessoa que acompanha o depoente, e ainda que permita transparecer um sentimento de compreensão com a situação em que a criança está inserida.

Como já referido anteriormente, o projeto depoimento sem dano busca, precipuamente, a *redução do dano* durante a produção de provas em processos no qual a criança/adolescente é vítima ou testemunha, sejam eles de natureza criminal ou civil, bem como que seus direitos sejam garantidos, sua palavra seja valorizada, o que só ocorrerá em sendo respeitada a sua condição de pessoa em desenvolvimento. Que pode ser dividido o depoimento em três etapas: i) Acolhimento Inicial; ii) Depoimento ou Inquirição; e iii) Acolhimento final/encaminhamentos. (TRINDADE, 2011, p.393).

Com o tempo aproximado de duração entre quinze e trinta minutos, iniciase esta etapa com a intimação do responsável pela criança/adolescente para o comparecimento em audiência, com antecedência de pelo menos trinta minutos ao seu início, sendo este o momento em que ela e as pessoas de sua confiança serão acolhidas pelos técnicos – assistente social ou psicólogo – para o início dos trabalhos (POTTER, 2010, p. 129).

Após, presta o técnico à criança e seu responsável os esclarecimentos

necessários sobre os papéis que cada um deles exercerá durante a realização do depoimento – Juiz, Promotor de Justiça, Advogado, técnico e depoente – aproveitando a oportunidade para mostrar a sala de audiências, assim como com o explicar o motivo dela estar mais protegida (POTTER, 2010, p. 130).

Insere-se ainda no acolhimento inicial a oportunidade de que o técnico conheça a linguagem que a criança utiliza para nomear os órgãos genitais masculinos e femininos, evitando que tal resposta venha a ser obtida já durante o depoimento, e que seja colhida a sua manifestação a respeito da presença do réu na sala de audiências durante a sua inquirição (POTTER, 2010, p. 130).

O depoimento da vítima, nos crimes que envolvem violência sexual intrafamiliar, agrega elementos que decorrem da posição ocupada na família e no processo, porquanto, na maioria dos casos, a vítima é também a única testemunha. Não se pode esquecer de que a criança, "mesmo dizendo a verdade, é tão facilmente sugestionável que pode, com facilidade, ser induzida a retratar-se numa acareação, especialmente sendo-lhe oposta uma pessoa a quem tema e respeite"

Em última análise Luciana Potter (2010, P. 236), preceitua que é o momento de pensar em mecanismos de averiguar o dano psíquico, situado no campo da proteção à saúde, em substituir à exigência da oitiva da vítima, quando criança, como meio de provar a materialidade, evitando a reedição do trauma já experimentado. Raramente é possível apurar os danos físicos, sem afastar, contudo, a ocorrência do crime. As marcas mais importantes, como sinalizam os conhecimentos científicos disponíveis na contemporaneidade, se situam na esfera psíquica das pequenas vítimas cujas sequelas podem se estender por toda a vida, ao passo que as lesões físicas tendem a cicatrizar e desaparecer.

Por isso, que a integração de políticas públicas de atendimento, é fundamental para que as medidas apropriadas sejam tomadas para a preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou da testemunha, além de se ter uma equipe multidisciplinar altamente preparada para apuração do caso e acompanhamento da vítima, desde de quando toma ciência do caso e encaminhar aos órgãos de proteção. E este é claro, com a devida preparação para que as vítimas sejam protegidas a todo instante.

#### **6 I CONCLUSÕES**

O estudo visou discorrer, sobre o estudo do projeto "Depoimento Sem Dano/ ou depoimento especial", a escuta especializada, para importância de uma prática que pode humanizar e aperfeiçoar a Justiça brasileira e o poder judiciário brasileiro através de um olhar interdisciplinar que a criminologia nos faculta para a compreensão e, principalmente, para a solução dos conflitos sociais, principalmente o crime.

Como norte metodológico de pesquisa, partiu-se da seguinte interrogativa: o depoimento sem dano previne a revitimização de crianças vítimas de violência

sexual? A violência sexual é problema de saúde pública global e ações têm sido implementadas para estimular estudos no tema, a fim de propor intervenções de prevenção e atendimento adequado.

Desta forma, o estudo teve o fito de demonstrar a forma em que essas crianças devem ser acolhidas e atendidas pelo Estado, sem que esses depoimentos provoquem novos traumas frente ao que já tenha ocorrido. E acima de tudo, que sejam vistas, não como um objeto de provas, mas como sujeitos de direitos, que devem ser protegidos e resguardados pelos órgãos da rede de proteção, isto é, os serviços e políticas de assistência social de proteção social básica e especial, serviços e políticas de saúde, serviços e políticas de educação, sistema de atendimento socioeducativo, políticas de proteção de direitos humanos. Além, do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública, Conselhos Tutelares, Ouvidorias, entidades sociais de defesa de direitos, respeitando o princípio constitucional ao acusado ou autor, da ampla defesa e do contraditório, assim como rege a nossa Constituição Federal.

Outrossim, por considerar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 100, parágrafo único, inciso V, elenca entre os princípios que devem ser observados nas medidas de proteção aplicadas em benefício das crianças e dos adolescentes, o princípio da privacidade, afirmando que a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente devem ser efetuadas em respeito a intimidade, direito à imagem e reserva de sua vida privada, o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, através do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria Nº 004/2018, estabeleceu em seu Artigo 1º - que:

Art. 1º. Nas comarcas do Estado de Rondônia dotadas de salas e equipamentos para a oitiva de criança e adolescentes vítimas e testemunhas de crimes e em processos relacionados a abuso ou alienação parental, torna-se obrigatória a sua utilização para coleta do depoimento especial.

Assim sendo, e por essa razão, chegou-se à conclusão de que esses procedimentos são os mecanismos mais eficazes e eficientes na apuração dos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, cabendo ao Estado investir no aparelhamento do judiciário a fim de humanizar os procedimentos que visam coibir essa violência desenfreada que atinge a estrutura familiar na qual as crianças e adolescentes deve se desenvolver.

#### **REFERÊNCIAS**

AMIN, Andreia Rodrigues. Doutrina da proteção geral. In. MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos.** 10. ed. Andrade (Coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. São Paulo: Saraiva, 2006.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Violência Sexual intrafamiliar: É possível proteger a criança?

Revista Virtual Textos & Contextos, n. 5, 2006, 19 p.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de.; FERREIRA, Maria Helena Mariante. Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V. N. A. **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo:Iglu, 1989.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 3 out. 1941. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/</a> Decreto-Lei/Del3689.htm> Acesso em: 15.09.2018.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 191-A, 05 out. 1988, p.1.

CASTRO, Flávia Lages de Castro. **História do Direito Geral e Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2007.

CEZAR, José Antônio Daltoé. **Depoimento sem dano**: Uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2007.

DOBKE V. Abuso Sexual: **A inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar**. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Novas tendências do direito processual de acordo com a Constituição de 1.988**. São Paulo: Forense Universitária, 1990, p. 14-15.

ISHIDA, Válter Kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LEITE, Eduardo de Oliveira. A oitiva de crianças nos processos de família. **Revista Jurídica**, n. 278, 2000, p. 30.

MASSON, Cléber Rogério. **Direito Penal esquematizado – Parte Geral**. v.1. 8.ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Crimes Contra A Dignidade Sexual**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

POTTER, Luciane. **Depoimento Sem Dano**: Uma Política Criminal de Redução de Danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ROZANSKY, Carlos Alberto. A menina abusada diante da justiça. In: VOLNOVICH, J. R. (Org.). **Abuso sexual na infância**. Rio de Janeiro: Lacerda, 2005. p. 91-115.

STJ, Supremo Tribunal de Justiça. AGRAVO REGIMENTAL. AgRg no AREsp: 279878/MG 2013/0011190-6. Relator: Campos Marques. DJe. 04.04.2013. **Jus Brasil**. 2013. Disponível em: <a href="https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/23096471/agravo-regimental-no-agravo-em-recurso-especial-agrg-no-aresp-279878-mg-2013-0011190-6-stj?ref=juris-tabs> Acesso em: 15.09.2018.

TRINDADE, Jorge. **Manual de psicologia jurídica para operadores do direito**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

UN, United Nations. **Universal Declaration of Human Rights**. Paris, 1948. Disponível em: <a href="http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/">http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/</a> Aceso em: 15.09.2018.

\_\_\_\_\_. United Nations Children's Fund. **Declaration of the Rights of the Child**. Geneva, 1959.

Disponível em: <a href="https://www.unicef.org/malaysia/1959-Declaration-of-the-Rights-of-the-Child.pdf">https://www.unicef.org/malaysia/1959-Declaration-of-the-Rights-of-the-Child.pdf</a> Acesso em: 15.09.2018.
Human Rights, Office of the High Comissioner. <b>Convention on the Rights of the Child</b> . 1990. Disponível em: <a href="https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crc.aspx">https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crc.aspx</a> Acesso em: 15.09.2018.
World Health Organization. <b>Toward a world free from violence: global survey on violence against children</b> . New York: Office of the Special Representative of the Secretary General on Violence against Children; 2013
UNICEF, United Nations Children's Fund. <b>Protocolo de Atenção Integral a crianças e adolescentes vítimas de violência</b> . Disponível em: <a href="https://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/publicacoes/publicacoes-1/ProtocoloAtenIntegralCriancasAdolecentesVitimasViol.pdf">https://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/publicacoes/publicacoes-1/ProtocoloAtenIntegralCriancasAdolecentesVitimasViol.pdf</a> Acesso em: 15.09.2018.
PROVIMENTO-Conjuntos-Normativo. Disponível em: shttps://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/atos-normativos/provimentos-conjuntos/110-provimentos-conjuntos/provimentos-conjuntos-2018/2280-provimento-conjunto-n-04-2018-pr-cgj> Acesso em: 16.10.2018.

#### **SOBRE O ORGANIZADOR**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG. 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UN¡PÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista ad hoc de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: orcid. org/0000-0002-5472-8879. E-mail: <awsvasconcelos@gmail.com>.

#### **ÍNDICE REMISSIVO**

#### Α

Abandono 96, 157, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 214, 232, 233, 244

Adolescente 184, 185, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 248

Ativismo judicial 37, 39, 42, 43, 45, 156, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 166

#### C

Criança 163, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 248, 294

#### D

Desenvolvimento 1, 2, 5, 6, 26, 27, 28, 37, 39, 40, 41, 42, 54, 60, 63, 65, 66, 74, 80, 82, 83, 88, 90, 91, 96, 98, 106, 107, 129, 138, 139, 141, 144, 158, 190, 191, 193, 200, 201, 206, 212, 214, 219, 221, 223, 229, 232, 233, 237, 238, 239, 241, 247, 250, 251, 253, 259, 267, 277, 278, 281, 288, 289, 290, 291, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 309, 313, 314, 315, 316, 322, 323, 325

Dignidade 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 57, 61, 62, 66, 69, 72, 74, 75, 79, 80, 85, 104, 105, 110, 116, 129, 137, 140, 141, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 165, 178, 183, 185, 190, 196, 200, 213, 218, 219, 221, 233, 241

Direito 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 144, 146, 148, 153, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 187, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 206, 207, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 229, 237, 240, 241, 244, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 273, 274, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 300, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325

Direitos fundamentais 2, 26, 28, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 93, 105, 123, 132, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 186, 198, 233, 278

Direitos humanos 1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 19, 20, 21, 28, 29, 34, 35, 36, 49, 60, 61, 68, 69, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 83, 87, 90, 91, 92, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110,

114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 195, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 237, 292, 325

#### Ε

Educação 6, 7, 10, 11, 54, 74, 77, 78, 83, 85, 88, 146, 153, 170, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 213, 221, 227, 229, 232, 233, 238, 240, 241, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 281, 325

Efetivação 41, 47, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 145, 164, 165, 185, 200, 207, 233, 274

Ensino 156, 166, 183, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 227, 228, 247, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 264, 265, 266, 269, 270, 273, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 324, 325

Estatuto 28, 99, 100, 113, 125, 126, 129, 184, 186, 191, 192, 195, 196, 199, 200, 201, 204, 207, 208, 211, 219, 220, 221, 225, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 239, 240, 241, 242, 248, 259

Exploração 158, 167, 168, 169, 172, 179, 180, 186, 191, 200, 209, 210, 213, 221, 241

#### F

Família 6, 54, 61, 163, 172, 180, 185, 186, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 210, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 248, 277, 283

Feminino 136, 137, 138, 139, 151, 152, 153, 154, 156, 170, 175, 186, 187, 188, 224 Feminismo 136, 137, 139, 141, 143, 146, 167, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 178, 180 Formação 17, 62, 75, 90, 119, 126, 201, 213, 223, 224, 242, 245, 248, 250, 253, 254, 262, 267, 268, 269, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 283, 292, 325

#### J

Jurisprudência 13, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 30, 38, 44, 46, 68, 70, 185, 190, 228, 253, 258, 259, 280, 281

#### L

Legislação 7, 19, 29, 34, 35, 45, 46, 60, 62, 89, 114, 124, 130, 193, 198, 199, 210, 217, 220, 225, 226, 227, 232, 239, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 278, 284, 307

Liberdade 8, 21, 26, 28, 29, 32, 50, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 70, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 102, 104, 126, 130, 148, 151, 152, 153, 158, 160, 167, 169, 170, 181, 200, 201, 213, 215, 216, 218, 221, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 242, 244, 245, 248, 253, 256, 264, 292, 293, 297

#### M

Medida socioeducativa 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247

Mulher 137, 138, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 163, 164, 165, 167, 170, 172, 175, 177, 178, 181, 182, 186, 187, 224, 294, 298

#### P

Pessoa humana 4, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 57, 62, 63, 66, 69, 72, 74, 85, 90, 104, 105, 110, 156, 157, 158, 159, 162, 165, 213, 218

Princípios 28, 32, 38, 43, 49, 55, 56, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 78, 85, 89, 96, 103, 104, 105, 110, 158, 165, 183, 184, 191, 195, 201, 225, 226, 227, 231, 233, 234, 237, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 259, 273, 275, 305, 321

#### R

Refugiados 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135

Refúgio 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 129, 132

Responsabilidade 9, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 77, 89, 93, 106, 120, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 202, 203, 204, 211, 216, 218, 227, 233, 234, 235 Ressocialização 34, 51, 54, 66, 77, 229, 240, 244, 248

#### S

Sistema Interamericano 1, 4, 5, 6, 11, 12, 19

Sociedade 27, 34, 36, 51, 54, 59, 62, 64, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 96, 97, 114, 116, 119, 120, 126, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 170, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 185, 186, 198, 200, 201, 203, 206, 208, 209, 210, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 234, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 248, 250, 262, 264, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 282, 292, 298, 304, 305, 306, 309, 310, 311, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324

#### Т

Tecnologia 73, 80, 81, 84, 90, 91, 161, 260, 261, 263, 264, 268, 272, 274, 301, 302, 303, 306, 307, 310, 315, 316, 320

#### V

Violência 8, 34, 73, 76, 102, 104, 112, 113, 120, 133, 137, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 175, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 209, 210, 212, 213, 221, 224, 232, 241, 242, 244, 246, 292, 293, 294

Agência Brasileira do ISBN ISBN 978-85-7247-676-8

9 788572 476768